



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto à aquisição de veículo tipo passeio hatch, novo, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2025/2025 ou superior, conforme o Plano de Trabalho n.º 202500005012532, destinada a anteder as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana.

1.2 - A aquisição do veículo a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço por item.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O Município de Uruana no interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. Sua população estimada em 2019 foi de 13.818 habitantes. O município não dispõe de capital para este investimento na aquisição de veículo, com o baixo índice de arrecadação impossibilitando investimentos na presente área por recursos/verbas próprias. Neste sentido, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, recorre a investimentos federais para atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde buscando atender melhor nossos munícipes e propor um trabalho de qualidade. Sendo que os veículos servirão para atender as demandas dos servidores, bem como ajudar no desempenho das atividades e dos programas, levando ao cidadão melhores condições de vida.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

IT	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO MÉDIO UNITARIO ESTIMADO
01	Unid	1	Veículo tipo carro de passeio hatch, novo, zero km, ano/modelo 2025 ou superior, fabricação nacional com as seguintes especificações mínimas: Cor branca solida e/ou prata, modelo hatch, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou superior de 5 marchas a frente e uma a ré, bicombustível (gasolina e álcool), motorização mínima 1.0, potência mínima de 71 CVs, capacidade do porta-malas de no mínimo 200 litros, capacidade de transportar 05 passageiros com motorista, equipado com ar-condicionado, volante com regulagem de altura, computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), rodas de aço estampado aro 14" com calotas integradas e pneus 175/65R14, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 47 (quarenta e sete) litros, Airbag duplo (motorista e passageiro), sistema de freios ABS com EBD nas rodas, sistema de direção elétrica e/ou hidráulica, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Tomada 12V, travas elétricas travamento automático nas quatro portas, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível, vidros elétricos com antiesmagamento, alarme antifurto, banco traseiro rebatível, três apoio de cabeça no banco traseiro, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, retrovisores com ajuste elétrico, sistema de partida a frio desembaçador traseiro, limpador traseiro, 2 alto-falantes dianteiros, antena, sistema de som AM/FM etéreo, CD player, MP3/USB, jogos de tapetes de borracha, protetor de cárter de fabrica (original), emplacado em nome do Município/Secretaria Municipal de Saúde. Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, com assistência técnica no raio de até 60 km do Município de Uruana – GO, além de	R\$ 80.133,33



		possuir os demais itens e acessórios obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN (chave de roda, macaco, triangulo, estepe e outros).	
--	--	---	--

3.1 – Deverá está anexado juntamente com a proposta, o prospecto do veículo, mostrando as especificações, instruções e características técnicas;

3.2 – Os veículos ofertados pelos licitantes deverão possuir assistência técnica autorizada no raio de até sessenta quilômetros da Cidade de Uruana - GO. Devendo inclusive especificar na proposta de preço, todos os dados e informações comerciais da empresa (Endereço; Telefone; E-mail; Cnpj) representante técnica na Cidade mais próxima do Município.

4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entrega, fretes, transporte, entrega, assistência técnica, garantia, emplacamento, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros troca/substituição do veículo dentro do prazo de garantia, assistência técnica, se for o caso.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 - A contratada deverá fornecer veículo de boa qualidade, e garantia conforme apresentado no presente termo de referência;

5.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência do veículo com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 – O veículo deverá ser entregue a partir da assinatura do contrato de compra, conforme a emissão da ordem de empenho e autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

6.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no perímetro urbano do município de Uruana, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana, sito na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Uruana, designará uma comissão para o recebimento dos veículos objeto do presente certame.



6.3.1 - A comissão receberá provisoriamente o objeto licitado, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação de sua conformidade com edital. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, a comissão lavrará termo de recebimento definitivo.

6.3.2 – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Uruana, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 – A licitante vencedora deverá proceder junto a Prefeitura Municipal de Uruana, a respectiva entrega técnica, informando sobre o manejo e utilização do veículo.

6.5 – No ato da entrega técnica, além da nota fiscal, deverão ser entregues os manuais, catálogos, livretos de garantia, planos de manutenção e demais informações necessárias para perfeita utilização do objeto licitado.

7 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – O MUNICÍPIO DE URUANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do veículo, mediante recursos do Plano de Trabalho n.º 202500005012532 firmado entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante os recursos do tesouro municipal, após a entrega e recebimento definitivo do objeto licitado.

7.3 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Pelo fornecimento do veículo objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Prefeitura Municipal de Uruana.

7.5 - O pagamento corresponderá ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Uruana de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

7.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

n.º 04.38.10.122.1000.2.204.4.4.90.52.00 - Equipamentos Permanentes
Ficha n.º 0282

8 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:



8.1 - Os interessados na presente licitação poderão obter mais informações junto a Prefeitura de Uruana pelo fone: (62) 3344 – 1185 / 1100 e/ou pelo site da Prefeitura.

9 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Eletrônico - SRP.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo serão exercidos por meio do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

10.2 – O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

10.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

11.1 – O valor global estimado para aquisição do veículo é de até R\$ 80.133,33 (oitenta mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme levantamento de preço enviado pelo departamento de compras.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO:

13.1 – O veículo será recebido definitivamente pela responsável técnico da Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO e/ou em outro local indicado pela Prefeitura.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 - Atuará como Gestor(a) do Contrato/Ata Registro de Preço a(o) servidor (a) público SRA. ANA PAULA PEREIRA MORAES.



14.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor(a) SRA. ELIENE MARIA LEAL.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

15.1.1 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

15.1.2 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

15.1.3 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

16.1.1 - A contratada se obriga a entregar o veículo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

16.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

16.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 - Fornecer o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência, cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.

16.5 - O veículo deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Uruana – Estado de Goiás, com todas as despesas de transporte/fretes/entrega/assistência técnica, por conta da Contratada.

16.6 - Responsabilizar por todas as despesas, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

16.7 - A Empresa contratada deverá fornecer o objeto, sendo as quantidades especificadas no termo de referência.

16.8 - A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega do veículo nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.



16.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17 - DA CONTRATANTE/OBRIGAÇÕES:

17.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

17.2 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

17.3 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

17.4 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

18 – DA VIGÊNCIA:

18.1 - Constitui o prazo para presente aquisição do objeto do presente Termo de Referência, o prazo a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço no prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado e seus quantitativos renováveis, desde que haja interesse entre ambas as partes na forma da Lei n.º 14.133/2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos;

19.2 - A contratante, reserva-se o direito de aditar o presente contrato/ata de registro de preço, obedecendo, no que couber, a necessidade pública.

Elaborado por:

GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde